

Dispensa de Licitação nº 0038/2026. Fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de aprofundamento de poço artesiano tubular, localizado na Comunidade Sagrado Coração de Jesus, no interior do Município de Parai/RS.** Contratada: Ranzolin e Morello Poços Artesianos Ltda. Valor total: R\$ 63.682,80 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:CE2F9073

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PARAI comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 0005/2026.** Objeto: **Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de obra complementar na Praça Matriz de Parai/RS.** Tipo: Menor Preço global. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 10/06/2026 até às 08:29hs do dia 25/06/2026.** Abertura das propostas: **a partir das 08:30hs do dia 25/06/2026.** **Disputa: a partir das 08:31hs do dia 25/06/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br. Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:EDFADF6B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 0038/2026. Fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria para os programas do Ministério da Saúde (SIA, SCNES, FPO, BPA, SIHD, CIHA) e no faturamento dos prestadores contratados fora do Município, para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde de Parai/RS.** Contratada: Alga Assessorias em Informática Ltda. Valor mensal: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Valor total da contratação: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:79BC7B19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 72-2026**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA Nº 072/2026**

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 072/2026, que visa à aquisição de peças novas, destinadas a manutenção corretiva do caminhão marca FORD, modelo CARGO, motor cumins ICB, 1717e, placa IQW7A94, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras

e Interior, conforme documentação constante no processo administrativo nº 3474/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **VE3 PEÇAS MECÂNICA DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.349.400/0001-60, pelo valor total de **R\$ 8.609,40 (oito mil e seiscentos e nove reais e quarenta centavos)**, acolhendo o Parecer Jurídico nº 286/2026 e embasada no artigo 75, inciso I, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 08 de junho de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:83F940B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.935/2026**

Cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEA e o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Pedras Altas, órgão consultivo e instrumento da política pública municipal de proteção ao bem-estar animal, bem como o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA, destinado ao financiamento de ações voltadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Pedras Altas.

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal ficam vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 3º - São objetivos do Conselho:

I – Promover ações destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar animal no Município de Pedras Altas;

II – Incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;

III – Acompanhar, discutir, sugerir e fiscalizar as ações do Poder Público para o cumprimento da política de proteção animal;

IV – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

I – Emitir parecer em situações definidas nesta Lei;

II – Avaliar projetos no âmbito do Poder Público relacionados à proteção dos animais e ao controle de zoonoses;

III – Propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento dos direitos dos animais;

IV – Propor e buscar parcerias com empresas públicas e privadas, visando auxílio financeiro ou apoio operacional para o cumprimento da política de proteção e bem-estar animal;

V – Propor prioridades e linhas de ação para alocação de recursos em programas e projetos relacionados à proteção e à guarda responsável dos animais;

VI – Solicitar e acompanhar ações dos órgãos da Administração Municipal que tenham incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

VII – Acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem-estar animal;

VIII – Requisitar e acompanhar diligências para adoção de providências contra situações de maus-tratos aos animais;

IX – Requerer, junto ao Poder Judiciário, a proibição de tutela de animais e outras medidas que visem à proteção animal.

X – Propor e auxiliar o Poder Público na promoção de campanhas de esclarecimento à população quanto à guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, conforme definido na legislação vigente;